

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025

O Município de Caratinga, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer em cumprimento à Lei Municipal nº 3.265, de 29 de setembro de 2011, que criou o Programa Bolsa Atleta Caratinga, e alterada pela Lei nº 3.637/2017, torna público o Edital de inscrição para o referido Programa, de acordo com as seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo que se trata o presente Edital tem por finalidade selecionar atletas, paratletas e equipes para o Programa Bolsa Atleta Caratinga, envolvidos nas práticas de esportes de rendimento, em modalidades olímpicas, paralímpicas ou reconhecidas a nível nacional e/ou internacional e, reconhecer a sua dedicação ao treinamento desportivo, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e equipes com potencial para representar o município de Caratinga, o Estado de Minas Gerais e o Brasil nas principais competições esportivas.
- 1.2 O Programa Bolsa Atleta Caratinga será mantido por dotações orçamentárias próprias repassadas pelo Fundo Municipal de Esportes.
- 1.3 A concessão do benefício não gera qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.
- 1.4 Os recursos destinados aos bolsistas deverão ser utilizados prioritariamente para viabilizar a participação dos mesmos em competições esportivas, não devendo o recurso ser utilizado para outra finalidade.
- 1.5 O Programa Bolsa Atleta Caratinga é um benefício de cunho esportivo, não possuindo caráter social.

2 – DAS CATEGORIAS

- 2.1 – São categorias das bolsas:

2.1.1. – **Bolsa Atleta Internacional**: destinadas exclusivamente a atletas federados que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência internacional, reconhecidas pela entidade internacional de administração da modalidade, e/ou ser atleta pertencente ao quadro de atletas da seleção nacional da modalidade.

2.1.2. – **Bolsa Atleta Nacional**: destinadas exclusivamente a atletas federados que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência nacional, reconhecidas pela entidade nacional de administração da modalidade, e/ou ser atleta pertencente ao quadro de atletas da seleção estadual da modalidade.

2.1.3. – **Bolsa Atleta Estadual**: destinadas exclusivamente a atletas federados que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência estadual, reconhecidas pela entidade estadual de administração da modalidade.

2.1.4. – **Bolsa Atleta Regional**: destinadas a atletas e equipes federados ou amadores que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições esportivas.

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – Poderão participar deste edital, atletas e equipes de modalidades individuais e coletivas que comprovarem os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Estar em plena atividade esportiva;
- 3.1.2. Comprovar vínculo de naturalidade ou de representatividade com o município de Caratinga; No caso de representatividade (atletas não naturais de Caratinga) deverá ser comprovado que o atleta ou equipe representa o município a pelo menos 2 (dois) anos. A comprovação se dará através de matéria jornalística ou resultado em competição esportiva que conste o nome do atleta, o nome do município de Caratinga e o ano de realização;
- 3.1.3. Estar filiado à entidade estadual de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade estadual, à entidade nacional de administração do desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, vinculada ou reconhecida por este comitê para as categorias: Bolsa Atleta Internacional, Nacional e Estadual previstas no item 2.1;
- 3.1.4. Ter participado e alcançado pelo menos 3 (três) pódios (em uma das três primeiras colocações de competições esportivas – geral ou por categoria) no âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional em 2023 e 2024. Para enquadramento nas bolsas a nível internacional, nacional ou estadual somente serão considerados pódios obtidos no ano de 2024.
- 3.1.5. Se bolsista em anos anteriores, estar com as prestações de contas aprovadas pelo COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer.
- 3.1.6. Ter dedicação exclusiva a modalidade indicada no ato da inscrição, não podendo o recurso ser utilizado com gastos destinados à outra modalidade esportiva.
- 3.1.7. Apresentar plano de competições contendo a meta a ser alcançada no ano vigente e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício.

3.2 - Ficam impedidos de participar do Programa Bolsa Atleta Caratinga 2025:

3.2.1. Membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e cargos comissionados da Prefeitura de Caratinga.

3.2.2. Atletas e equipes com pendências nas prestações de contas de editais do Programa Bolsa Atleta Caratinga anteriores.

4. – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de **23 de abril a 23 de maio de 2025, no horário de 8h às 17 horas, na Superintendência Municipal de Esportes e Lazer**, localizada na Praça Cesário Alvim nº 01, 3º andar, Centro – Caratinga, com protocolo dos documentos exigidos no artigo 4.6 .
- 4.2. É permitida a inscrição por procuração do outorgante e cópia dos documentos de identidade - RG e CPF ou Carteira de Habilitação Nacional, do procurador.
- 4.3. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público e é de sua responsabilidade as informações no todo ou em parte contidas nele. A inadequação, omissão ou informações falsas poderão acarretar em exclusão no andamento do processo.

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025

- 4.4. A inscrição da equipe deverá mencionar o responsável pela administração do recurso, a lista com os nomes dos atletas que compõem a equipe. O gestor terá por obrigação a administração da equipe e demais responsabilidades inerentes ao programa.
- 4.5. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 4.6. Para se inscrever, o interessado deverá preencher e colar a “FICHA DE INSCRIÇÃO” constante do **ANEXO I** deste Edital **fora do envelope**, e inserir o **ANEXO II, III e IV dentro do envelope**, além das cópias dos seguintes documentos entregando-os lacrado:
 - 4.6.1. Comprovante de residência em nome do requerente ou do seu responsável legal;
 - 4.6.2. Cópia do documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF ou Carteira de Habilitação Nacional para pessoas físicas e cartão CNPJ em situação ativa, se pessoa jurídica;
 - 4.6.3. O plano de trabalho contendo as metas e a relação de competições que pretende disputar em 2025 (anexo II);
 - 4.6.4. Relatório de participação em eventos esportivos (Anexo III): Junto ao relatório deverá ser anexado pelo menos 01 (um) documento comprobatório por competição/prova a nível regional, estadual, nacional e/ou internacional que tenha participado, emitidos pelo organizador, sem rasuras, edições ou incompletos por competição.
- Parágrafo único – Entende-se como documento comprobatório: boletim final da competição constando o nome do atleta e/ou equipe e nome do município; lista de presença/chamada com assinatura dos participantes; súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao evento/competição/curso.
- 4.6.5. No caso de equipes, formulário com relação dos atletas que a compõem (anexo IV), não podendo atletas serem incluídos ao longo do ano;
- 4.6.6. Para bolsas nas categorias Internacional, Nacional ou Estadual comprovante de filiação à entidade estadual de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade estadual, à entidade nacional de administração do desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB.
- 4.6.7. Para fins de comprovação de resultados obtidos ou para utilização dos recursos de Bolsa Equipe fica estipulado que os documentos comprobatórios de participação em eventos esportivos deverão conter o numero de atletas da equipe que participaram da competição, devendo ter utilizado o número mínimo de 3 (três) atletas na competição.
- 4.6.8. Esportes em dupla serão considerados como modalidades individuais.
- 4.7. Os atletas e equipes beneficiados no último edital lançado **deverão preencher os ANEXOS I, II e IV**, como manifestação de seu interesse em renovar a concessão do benefício e, sua participação será analisada considerando os documentos já inseridos nas respectivas prestações de contas.
- 4.8. A Prefeitura de Caratinga não se responsabilizará por erros informados no ato de inscrição do pleito, sendo de total responsabilidade do solicitante.

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025

5. DAS BOLSAS OFERTADAS

5.1. Serão ofertadas as seguintes bolsas:

- 5.1.1. 1 (uma) bolsa categoria Internacional para atleta de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.1. no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 5.1.2. 2 (duas) bolsas categoria Nacional para atleta de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.2. no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 5.1.3. 3 (três) bolsas categoria Estadual para atletas de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.3. no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 5.1.4. 20 (vinte) bolsas categoria Regional para atletas desde que cumprido os requisitos do item 2.1.4; no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) divididas pelas seguintes modalidades esportivas:

5.1.4.1. Para a modalidade atletismo:

- 5.1.4.1.1. 01 (uma) bolsa para atletas com até 19 anos completados em 2025, independente do sexo;
- 5.1.4.1.2. 01 (uma) bolsa para atletas entre 20 a 29 anos completados em 2025, independente do sexo;
- 5.1.4.1.3. 01 (uma) bolsa para atletas entre 30 e 39 anos completados em 2025; independente do sexo;
- 5.1.4.1.4. 01 (uma) bolsa para atletas entre 40 e 49 anos completados em 2025, independente do sexo;
- 5.1.4.1.5. 01 (uma) bolsa para atletas entre 50 e 59 anos completados em 2025, independente do sexo;
- 5.1.4.1.6. 01 (uma) bolsa para atletas acima de 60 anos completados em 2025, independente do sexo;

5.1.4.2. Para as modalidades ligadas às artes marciais:

- 5.1.4.2.1. 6 (seis) bolsas para atletas de modalidades esportivas ligadas a artes marciais, independente da faixa etária e sexo;

5.1.4.3. Para as demais modalidades esportivas:

- 5.1.4.3.1. 8 (oito) bolsas para atletas de qualquer modalidade esportiva, independente da faixa etária e sexo;

5.1.5. 8 (oito) bolsas categoria Regional para equipes de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.4. no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo 1º – Não serão considerados os atletas e resultados de atletas que pleiteiem bolsas individuais em quaisquer categorias.

Parágrafo 2º - Para critério de pontuação de equipes, somente será considerado o resultado obtido por equipe nas competições.

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção far-se-á em duas etapas:

6.1.1. 1^a etapa – Classificação e seleção:

6.1.1.2. A classificação e seleção dos atletas e equipes observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 2.1, dentro dos limites quantitativos previstos no item 5.1 deste edital.

6.1.2. 2^a etapa – Analise documental e ranqueamento:

6.1.2.1. Consiste na análise e catalogação dos documentos e resultados protocolados pelos atletas e equipes de acordo com o item 6.2 pela *Comissão Técnica de Análise do Bolsa Atleta Caratinga*, que será instituída pelo COMEL - Conselho Municipal de Esportes e Lazer. Após analise será gerado um ranqueamento final com a pontuação obtida por cada atleta ou equipe solicitante. Os melhores ranqueados dentro da sua categoria serão beneficiados com a bolsa.

6.2. Tabela de classificação de competições e resultados esportivos de acordo com as características do evento e nível técnico/organizacional:

COMPETIÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	BONIFICAÇÃO POR PÓDIUM (1º ao 3º lugar)	
			Geral	Categoria
COMPETIÇÃO REGIONAL	Aquela realizada no município de Caratinga ou em outro município. Para competição regional serão consideradas todas as competições amadoras (não federadas).	20	+4	+2
COMPETIÇÃO ESTADUAL	Aquela realizada em qualquer Estado sendo realizada por federações estaduais reconhecidas pelo COB – Comitê Olímpico Brasileiro ou entidade de administração do esporte nacional para modalidades não olímpicas e que pontuem para o ranking estadual.	50	+10	+5
COMPETIÇÃO NACIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades de administração do esporte nacional para modalidades não olímpicas e que pontuem para o ranking nacional.	80	+20	+10
COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional ou fora do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades de administração do esporte internacional para modalidades não olímpicas e que pontuem para ranking internacional.	120	+40	+20

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025

CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional ou fora do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais ou internacionais reconhecidas e que atuem diretamente na cadeia produtiva do esporte.	Realizado por: Parcerias → 10 pontos Federação → 20 pontos Conf. Nacional → 30 pontos Conf. Internac. → 50 pontos	
Decréscimo por prêmio concedido em situação de WO	Aquela pontuação/classificação concedida à atleta/equipe sem que este tenha competido para obtê-la.	- 50%	- 50%

- 6.2.1. As competições com participação comprovada no ano de 2023 terão o peso de 0,5 e as competições com participação comprovada no ano de 2024 terão o peso 1 para fins de pontuação no ranking final dos atletas/equipes.
- 6.2.2. A *Comissão Técnica de Análise do Bolsa Atleta Caratinga* poderá solicitar esclarecimentos e adequações ao atleta ou equipe até o limite de 2 (duas) diligências, com prazo de resposta de até 3 (três) dias corridos a contar da comunicação enviada via e-mail.
- 6.2.3. Finalizado o prazo e não tendo atleta ou equipe se manifestado por e-mail ou sendo sua resposta extemporânea, ou ainda, inadequada, vazia de conteúdo ou não pertinente à diligencia da *Comissão Técnica de Análise do Bolsa Atleta Caratinga*, será o atleta ou equipe desclassificado do pleito;
- 6.2.4. Eventos ou partidas amistosas não serão considerados como competições esportivas.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado dos atletas e equipes selecionados será disponibilizado a partir do dia 2 de junho de 2025, no endereço eletrônico da Prefeitura de Caratinga www.caratinga.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

8. DO RECURSO

- 8.1. Da decisão caberá recurso individual, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da publicação do resultado.
- 8.2. O recurso deverá ser encaminhado a *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Caratinga* em envelope lacrado e com a descrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

COMELE – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Praça Cesário Alvim nº 01, 3º andar, Centro – Caratinga/MG

Documentação: **RECURSO** – Edital Programa Bolsa Atleta 2025

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025

- 8.3. A *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Caratinga* poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias e, não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- 8.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.
- 8.5. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.
- 8.6. O recurso a que se refere o item 8.1 apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 6.1.

9. – DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

9.1 Os recursos repassados pelo município de Caratinga aos contemplados no Programa Bolsa Atleta Caratinga poderão ser utilizados com as seguintes despesas desde que comprovados:

I - uniformes de competição, de pódio e/ou equipamentos para treino, desde que contenham a logomarca do Brasão do município de Caratinga;

II - medicamentos, suplementação esportiva e tratamentos médicos e fisioterápicos relacionados às situações de treino e de competição;

III - hospedagem e alimentação em competições fora do município de Caratinga;

IV- transporte em competições fora do município de Caratinga incluindo, passagem de ônibus e/ou trem estadual ou interestadual, passagem aérea nacional ou internacional, pedágio, transporte por aplicativo e outros ou aluguel de transporte no caso de equipes e combustível desde que observado a data de abastecimento e a quilometragem entre os destinos;

V - taxas federativas e confederativas, para filiação em entidades do desporto estadual, nacional e internacional, inscrições em competições e taxas de arbitragem;

VI - taxas para cursos e seminários de aperfeiçoamento técnico desportivo e exames de qualificação com registro na federação da modalidade.

Parágrafo 1º. As despesas com os itens I e II não poderão ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do valor a ser recebido pelo beneficiário.

Parágrafo 2º - No caso dos gastos com confecção de uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como banners ou faixas, o beneficiário fica obrigado a inserir o brasão do município de Caratinga no material confeccionado.

Parágrafo 3º - Para as bolsas destinadas a atender equipes, poderão ser utilizados até 30% (trinta por cento) dos recursos para capacitação da comissão técnica.

10. – DA CONCESSÃO, CONTROLE E PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

- 10.1. Serão concedidos um total de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) em benefícios para bolsas para atletas e equipes.
- 10.2. O benefício será concedido em até 5 (cinco) parcelas iguais, via transferência bancária depositada em conta previamente informada pelo beneficiário.
- 10.3. A concessão da Bolsa Atleta Caratinga é individual, eventual, temporária e perdurará até o prazo limite previamente estipulado ou o beneficiado atender às condições estabelecidas neste Edital.

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025

- 10.4. A primeira e a segunda parcela do benefício será depositada após a assinatura do Termo de Compromisso por parte dos beneficiários, o COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer e a administração pública.
- 10.5. A liberação das demais parcelas é condicionada a devida prestação de contas por parte dos beneficiários através do protocolamento das notas fiscais utilizadas de acordo com o item 9.1.
- 10.6. O controle e o pagamento do benefício aos atletas/equipes serão processados pelo COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer, depois de cumpridos os requisitos previstos neste Edital, observando rigorosamente as disposições constantes no Termo de Compromisso realizado entre os atletas e equipes, o COMEL e o município de Caratinga.
- 10.7. Os atletas e equipes deverão apresentar após a utilização do recurso de acordo com o item 9.1, o relatório de participação em eventos esportivos ou aquisição de materiais esportivos contendo todas as informações sobre os gastos e os resultados obtidos na competição e os documentos comprobatórios da participação no respectivo evento esportivo.
- 10.8. À Tesouraria do município de Caratinga compete apenas o repasse financeiro autorizado.

11. – DO DESLIGAMENTO

- 11.1. - Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta Caratinga o atleta/equipe que:
- 11.1.1. Apresentar documento ou declaração falsos;
 - 11.1.2. Deixar de participar de competições sem motivo previamente justificado;
 - 11.1.3. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade de administração do desporto;
 - 11.1.4. For transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência do COMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
 - 11.1.5. Não prestar contas a partir da utilização do recurso em competições esportivas;
 - 11.1.6. Não comparecer à Superintendência Municipal de Esportes e Lazer ou atender solicitações via e-mail para esclarecimentos quando solicitado;
 - 11.1.7. Não cumprir as diretrizes de publicidade especificadas nos itens 12.6, 12.7 e 12.8.

12. – DAS OBRIGAÇÕES E DIRETRIZES DE PUBLICIDADE

- 12.1. Os atletas contemplados devem apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final do Edital 2025, o atestado médico garantindo estar apto à prática esportiva;
- 12.2. Participar da reunião de orientação para a prestação de contas do Programa Bolsa Atleta Caratinga;
- 12.3. Apresentar após cada competição/curso/qualificação que participar o relatório esportivo com informações dos resultados e forma de utilização do recurso;
- 12.4. Manter os dados atualizados junto ao COMEL, em especial o endereço eletrônico, residencial e telefone para contato;
- 12.5. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura de Caratinga, bem como usará a marca oficial do Município de Caratinga em seus uniformes quando permitido ou em banners e nas demais matérias de divulgação e marketing.

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025

12.6. Divulgar a utilização do benefício do Programa Bolsa Atleta Caratinga, preferencialmente através de mídia impressa formal, bem como anexar em seu uniforme de competição e/ou de pódio o brasão e o nome do município de Caratinga em tamanho e local de visibilidade para fotos em matérias jornalísticas;

12.7. Os beneficiários deverão informar pelo menos 1 (uma) rede social que será utilizada para a divulgação dos resultados obtidos (*facebook* ou *instagram*) e obrigatoriamente realizar postagem de todas as participações em eventos esportivos em que utilizou o recurso. Em todas as postagens deverão conter as hashtags *#bolsaatletacaratinga* e *#prefeituradecaratinga*, e no caso específico da rede social Instagram marcar o perfil *@prefeituradecaratinga*. Os print's das postagens deverão ser anexados juntamente com os documentos comprobatórios de participação em eventos esportivos através do e-mail esporte@caratinga.mg.gov.br.

12.8. Os atletas e equipes deverão solicitar aos organizadores das provas/eventos nos quais participarem a inserção da palavra “Caratinga” e/ou “Bolsa Atleta Caratinga” e/ou “Prefeitura de Caratinga” para que conste nos relatórios, tabelas, boletins emitidos pelos organizadores das competições. Os documentos que não constarem essa referência serão invalidados.

13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não havendo demanda para as bolsas “Bolsa Atleta Regional, em qualquer das categorias ofertadas, haverá remanejamento das bolsas levando-se em consideração o ranqueamento final dos atletas, independente do sexo e categoria.

13.2. Não havendo demanda para a “Bolsa Atleta Internacional” haverá remanejamento da bolsa para a categoria “Bolsa Atleta Nacional”; não havendo demanda para a categoria “Bolsa Atleta Nacional” haverá remanejamento da bolsa para a categoria “Bolsa Atleta Estadual”, devendo ser respeitado o valor limite de cada categoria de bolsa. O remanejamento levará em consideração o ranqueamento final dos atletas, independente do sexo e modalidade esportiva. Não haverá remanejamento de “Bolsa Atleta Estadual” para “Bolsa Atleta Regional”;

13.3. No caso dos atletas solicitarem as bolsas nas categorias Bolsa Atleta Internacional, Bolsa Atleta Nacional e Bolsa Atleta Estadual e o pedido for indeferido, automaticamente serão enquadrados para a disputa na categoria Bolsa Atleta Regional, se cumprido todos os requisitos do item 2.1.4 deste Edital.

13.4. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

13.5. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.6. É facultado à *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Caratinga* ou a autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

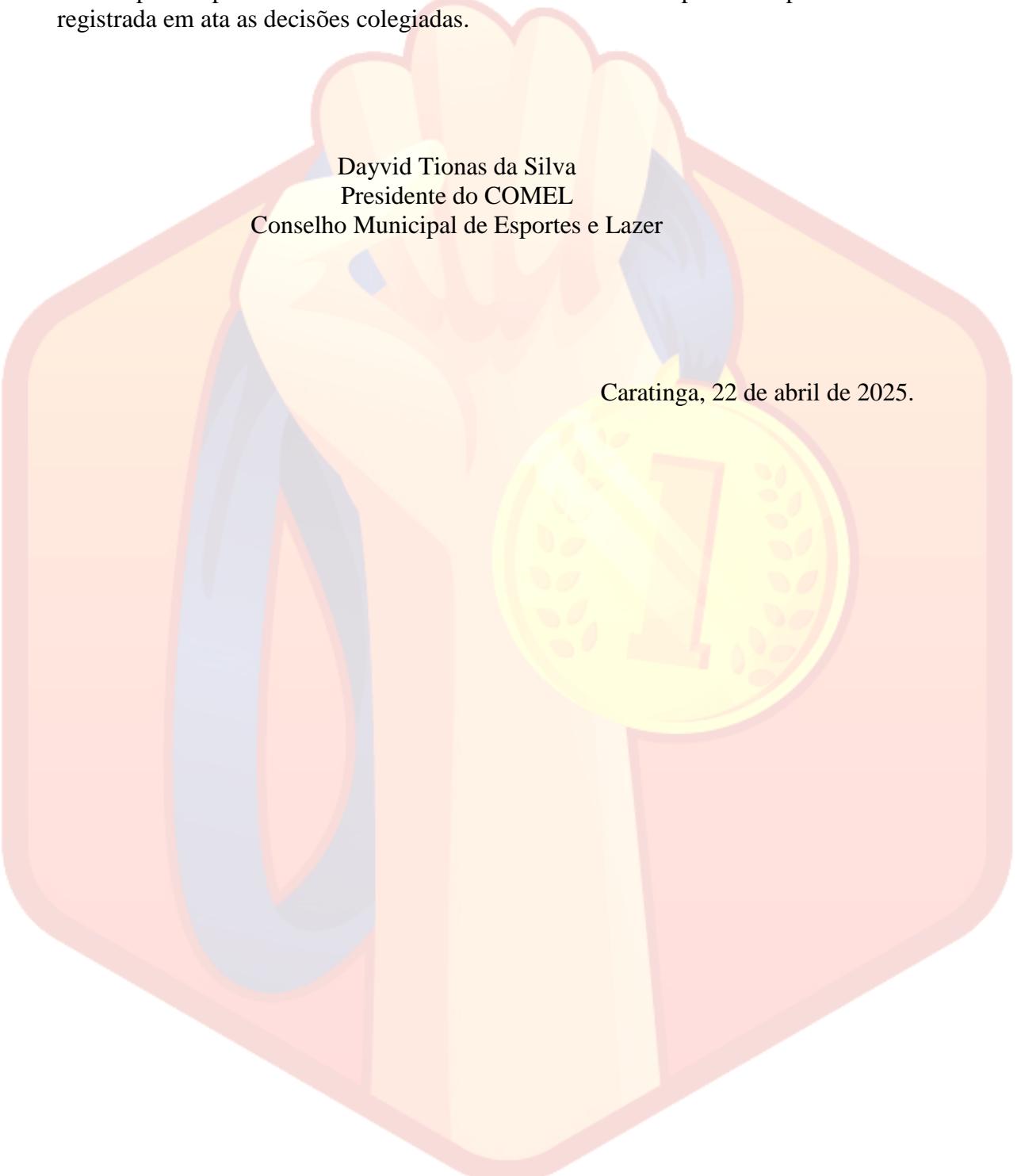
13.7. A *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Caratinga*, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame.

13.8. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.caratinga.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail esporte@caratinga.mg.gov.br.

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025

13.9. Toda e qualquer circunstância adversa durante todo o pleito não prevista neste edital deverá passar por análise do COMEL - Conselho Municipal de Esportes e Lazer e ser registrada em ata as decisões colegiadas.



Dayvid Tionas da Silva
Presidente do COMEL
Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Caratinga, 22 de abril de 2025.

BOLSA ATLETA CARATINGA

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025



**PREFEITURA DE
CARATINGA**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA
BOLSA CARATINGA 2025**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ATLETA / EQUIPE (No caso de equipe, dados do responsável):

NOME:		
ENDERECO (RUA/BAIRRO/NÚMERO/COMPLEMENTO):		
CIDADE:	CEP:	TELEFONE CONTATO:
E-MAIL:	RG:	CPF:

2. MODALIDADE ESPORTIVA:

--

3. CATEGORIA DE BOLSA PLEITEADA:

Para atletas federados: () INTERNACIONAL () NACIONAL () ESTADUAL

Para equipes e atletas amadores: () REGIONAL – INDIVIDUAL () REGIONAL - COLETIVA

Obs: Para atletas federados, anexar documento de comprovação de filiação em federação válido para o ano de 2024.

4. DECLARAÇÃO:

4.1. A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Bolsa Atleta Caratinga -2025

4.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

4.3. Local e data:

4.4. Assinatura do proponente:

OBSERVAÇÃO:

ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER COLADA FORA DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL 2025.

**BOLSA ATLETA
CARATINGA**

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025



PREFEITURA DE **CARATINGA**

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025

Caratinga, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) atleta ou responsável pela equipe

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025



PREFEITURA DE **CARATINGA**

ANEXO III – FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPORTIVO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025

Nome do evento:

Data de realização: _____ / _____ / _____

Cidade: _____

Classificação final no evento: _____

Dados do organizador:

Nome:

E-mail: _____

Telefone: () _____ () _____

Relatório de Participação (no caso de equipes, citar o nome de todos os atletas participantes no evento, anexando a devida comprovação):

Caratinga. de de 2025.

Assinatura do (a) atleta ou responsável pela equipe

Obs.: Não esqueça de anexar pelo menos, 1 (um) documento comprobatório da participação de acordo com o artigo 4.6.4 do Edital do Programa Bolsa Atleta Caratinga 2025. O documento deverá conter o nome do evento, resultado final da competição e citar que o atleta ou equipe representou o município de Caratinga/MG.

Programa Bolsa Atleta Caratinga

Edital – 2025



PREFEITURA DE **CARATINGA**

ANEXO IV – LISTA DE ATLETAS PERTENCENTES À EQUIPE PROGRAMA BOLSA ATLETA CARATINGA 2025

Nome da equipe: _____

Modalidade: _____

Assinatura do responsável pela equipe

Obs.: Nenhum nome de atleta poderá ser incluído ao longo do ano. Favor incluir todos os atletas que serão atingidos pelos recursos disponibilizados e com a assinatura do atleta, inpreterivelmente.